



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1009

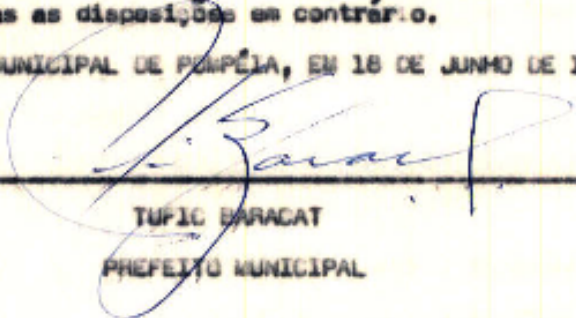
TUFIC BARACAT, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Pompéia, autorizado a efetuar a venda de toda a sucata existente no patrimônio da Municipalidade, incluindo-se os tratores inservíveis recebidos em doação pelo Governo do Estado de São Paulo (DER-ASSIS), venda essa por licitação e por preço não inferior ao de avaliação.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 18 DE JUNHO DE 1.976



TUFIC BARACAT
PREFEITO MUNICIPAL

** PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM DATA DE 18 DE JUNHO DE 1.976.

** PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.



GABRIEL SABATARDI
CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO